



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.023, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 11/06/2025  
Edição nº 3987 conforme art. 107  
Lei Orgânica.

Institui a Festa de Nossa Senhora das Vitórias como Patrimônio Cultural e Imaterial de Vitória da Conquista, celebrada anualmente na Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Vitórias, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Festa de Nossa Senhora das Vitórias, padroeira de Vitória da Conquista, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município, realizada tradicionalmente no mês de agosto, na Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Vitórias, nesta cidade e dá outras providências.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 11 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMONS ANDRADE60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE60360771572, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=SHEILA@MOTAI.LCOM

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

